



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão e Suporte aos Contratos de Terceirização

ENCAMINHAMENTO - TRF6-SEGET

À SELIT,

Em atenção ao Encaminhamento, id.0639607, para análise da proposta apresentada pela empresa **VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, fazemos as seguintes considerações:

1. Planilha Dados

a) A alíquota FAP lançada na planilha referente ao ano de 2022

Analisando a planilha apresentada pela licitante, verifica-se que o percentual lançado a título de FAP está em conformidade com a GFIP da competência **12/2022**, transmitida em **06/01/2023**. Logo, é certo que o respectivo documento possivelmente está desatualizado dado ao lapso temporal superior a 01 (um) ano. Sendo assim, solicitamos o envio da GFIP da competência 01/2024 acompanhada do relatório FAPWeb, que poderá ser o extraído do sítio www.previdencia.gov.br, que a partir do dia 15 de janeiro de 2023 a consulta aos elementos do FAP passou a ser feito pela conta "gov.br" no sítio <https://fap.dataprev.gov.br/>.

b) Os percentuais de Lucro e Despesas Administrativas foram significativamente reduzidos, sugerimos a licitante analisar a viabilidade dos percentuais lançados. Sabemos que esses percentuais cotados são influenciados apenas pela dinâmica da empresa que, da análise do seu processo de gestão, identifica que o seu custo efetivo é inferior ou superior aos da planilha referenciada por este Tribunal, mas que seja observado eventual inviabilidade da execução do objeto durante a vigência do contrato.

c) Apuração dos percentuais efetivos de PIS/PASEP e COFINS

A licitante encaminhou os "Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições", entretanto, para uma conferência completa dos percentuais obtidos, solicitamos o envio dos "Registros Fiscais - Consolidação das Operações por CST" do período de 12/2022 a 11/2023, sendo que o respectivo relatório poderá ser emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - EFD - Contribuições.

d) Salário Mínimo 2024

Verifica-se que a licitante atentou-se quanto ao reajuste do salário mínimo de 2024, entretanto, os salários das 02 (duas) serventes de limpeza ficaram

em valor inferior ao piso nacional, não podendo a Administração iniciar um contrato com valores abaixo do respectivo piso. Sendo assim, solicitamos para que seja ajustado dentro da proposta ofertada o salário das serventes de limpeza.

Atenciosamente,

Bethania Pains Nogueira
Supervisora SEGET/SULIC



Documento assinado eletronicamente por **Bethania Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 09/02/2024, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0640050** e o código CRC **2306DC78**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0001571-50.2023.4.06.8001

0640050v5